

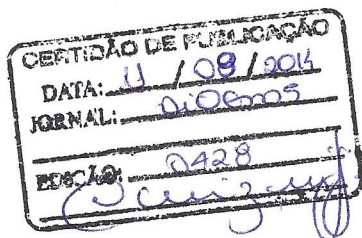


## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

GABINETE DO PREFEITO

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 6210

CEP – 85.710-000



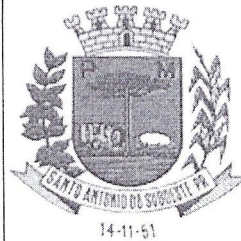
### LEI N.º 2.399/2013.

Autoriza permutar o Lote Urbano de propriedade do Município por imóvel de propriedade da empresa GILMAR MINETTO-EIRELI e, dá outras providências.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea "c", c/c Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 a permutar o **Urbano Lote nº 10 (dez) da Quadra nº 175** (cento e setenta e cinco), situado de frente para Rua República Argentina, a 63,00m da esquina com a Rua Professora Luci Zotto Ferreira, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Presidente Vargas", da Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 816,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezesseis metros quadrados), de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 13.958, do Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo (anexo), pela **Chácara Urbana nº 67-C**, (sessenta e sete C), situada de frente para a Rua João M. Correa da Planta Geral desta cidade e Comarca, com área de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), a qual será subdividida/desmembrada da Chácara nº 67-A, (sessenta e sete A), constante da Matrícula nº 17.069, do Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo (anexo) de propriedade de Gilmar Minetto - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.803.609/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 628, nesta cidade.

**Parágrafo Único:** A Chácara Urbana nº 67-C, com área de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), será destinada a ampliação da área de acesso da Chácara Urbana nº 67-B, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR, destinada a para a instalação de Escola Infantil - Tipo B (pró infância);



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).**

GABINETE DO PREFEITO

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 6210

CEP – 85.710-000

**Art. 2º** - Os bens imóveis objeto da presente permuta foram avaliados por duas imobiliárias com sede no município de Santo Antônio do Sudoeste, Pr, cujos laudos são parte integrante e inseparável da presente lei nos seguintes valores:

**I - Urbano Lote nº 10 (dez) da Quadra nº 175 (cento e setenta e cinco)**, com área de 816,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezesseis metros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Matrícula nº 13.958, pelo valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

**II - Chácara Urbana nº67-C**, (sessenta e sete C), com área de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Gilmar Minetto – Eireli, conforme Matrícula nº 17.069, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**Paragrafo único:** em razão da diferença entre o valor dos imóveis, fica a empresa Gilmar Minetto – Eireli, obrigada a ressarcir os cofres públicos a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, cujo o recolhimento é condição resolutive para efetivação da permuta de que trata esta lei.

**Art. 3º** - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Parágrafo Único** – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal